



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

## **RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 281/2013**

***Institui Grupo de Trabalho para discutir, analisar e propor alterações na Lei nº 10.330/1994 e na Resolução Consema 007/2000 (Regimento Interno do CONSEMA)***

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de discutir, analisar e propor, se necessário, alterações na Lei 10.330 de 27 de dezembro de 1994, bem como alterações na Resolução nº 007/2000 do CONSEMA (Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente).

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será integrado pelas seguintes entidades, as quais deverão indicar seus representantes:

- a) Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- b) Secretaria Estadual de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã;
- c) Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística;
- d) Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – FIERGS;
- e) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS;
- f) Associação Sócio Ambientalista Igré;
- g) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do estado do Rio Grande do Sul – SINDIÁGUA;
- h) Comitês de Bacia Hidrográfica;
- i) Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- j) Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL;
- h) Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS;
- i) Organização Não Governamental Projeto Mira-Serra.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2013.

**Neio Lúcio Fraga Pereira**

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente